



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/12/2008, às 15:20
1967 / estagiário

1
MPV - 451
00034

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2 DATA
15-12-2008

3 PROPOSIÇÃO
MEDIDA PROVISÓRIA nº 451 de 15 de dezembro de 2008

4 AUTOR
Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR

5 N. PRONTUÁRIO
454

6
1- ☐ SUPRESIVA 2- ☐ SUBSTITUTIVA 3- ☐ MODIFICATIVA 4- ☒ ADITIVA 9- ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL

0
ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

TEXTO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte art. à MP nº 451/2008:

O art. 13, **caput** da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. A pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), ou a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

....."(NR)

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta atualiza os limites do universo de incidência, reforçando a premissa sobre a qual foi concebido o regime de tributação com base no lucro presumido, qual seja a de facilitar e desburocratizar a vida das microempresas e empresas de pequeno porte.

Em continuidade às adequações promovidas a partir de 1999 e 2003, a presente atualização, além de elevar a agilidade de arrecadação, atende ao interesse público e traz em seu bojo significativo proveito econômico e social, já que contribui, inclusive, para a geração e formalização de empregos.

ASSINA
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

